

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ - 45.116.092/0001-08
 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 23 DE MAIO DE 2005

(Dispõe de alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 034)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 20 de maio de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Artigo 50 da Lei Complementar nº 034, de 21/02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 50 – Os membros do Conselho Tutelar do Município, no exercício de suas funções, perceberão mensalmente valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da referência “2” (dois) letra A, do Anexo VII que faz parte integrante desta Lei”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de maio de 2005.

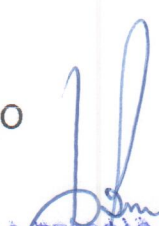


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
 ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIÃO DE NOTAS
 RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
 TELEFONE (0...17) 3475-1101 - CEP 15625-000
 MERIDIANO - S.P.